

Publicado no Orgão Oficial do
Município Em 29/12/1973
Edição nº 1588 Página Nº 5
do Caderno nº 2 *Luciano*

SECRETARIO EXECUTIVO

RESOLUÇÃO Nº 223 DE 1973
EXCERPTO

L. E. Nº 44/73.-

ESTAB. Então a Receita e fixa a Despesa do Município de Formosa, Estado do P. do S. para o exercício de 1.974.-

A Câmara Municipal de Vereadores de Formosa, Estado do P. do S., por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono, a seguinte:

L. E. Nº

Art. 1º - O Orçamento geral do Município de Formosa, Estado do P. do S., para o exercício de 1.974, elaborando-se nos termos integrantes desta Lei, elevar-se-á ao acordo com a Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado do P. do S., Resolução nº 118 de Tribunal de Contas da União, e Lei Federal nº 4.302, de 17 de março de 1.964, assim a Receita em R\$ 3.775.000,00 (três milhões, setecentos e setenta e cinco mil cruzeiros), e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras rendas, conforme Legislação em vigor e de acordo com o disposto em legislação.

I - RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA.....	R\$ 2.415.000,00
RECEITA IMPOSTAL.....	R\$ 20.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	R\$ 2.125.414,00
RECEITAS DIVERSAS.....	R\$ 180.000,00

SOMA DAS RECEITAS CORRENTES..... R\$ 3.720.400,00

II - RECEITAS DE CAPITAL

ALIEÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS.....	R\$ 10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	R\$ 450.000,00

SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL..... R\$ 500.000,00

Art. 3º - A presente será realizada de acordo com a classificação estabelecida nos títulos acima, pelos três membros desta Lei, conforme as especificações

CHAMA MUNICIPAL.....	00	00.000,00
BALANÇO DO PROPOSTO.....	00	120.000,00
CONTRATOS.....	00	120.000,00
DETERMINAÇÃO.....	00	300.000,00
DETERMINAÇÃO DA FALTA.....	00	300.000,00
DETERMINAÇÃO DE OBRAS E VIAS.....	00	1.000.000,00
DETERMINAÇÃO E OUTROS.....	00	300.000,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS..... R\$ 3.770.000,00

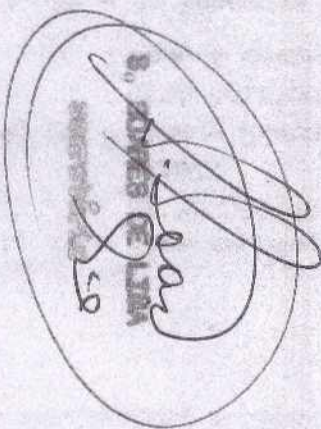
Art. 4º - De acordo com a Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição da Estado de São Paulo e Lei Federal nº 4.300, de 17 de março de 1964, é o Executivo Municipal, subordinação a :

- I - Poder Judiciário Municipal, subordinação ao o Poder do RJ (inclusive por meio) das delegações referidas / no âmbito do Estado de São Paulo 3.1.0.0 a Investimentos 4.1.0.0 ;
- II - Outras competências do Judiciário por subordinação do Poder do RJ (inclusive por meio) (inclusive e outros por meio) ;

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1974, revogadas as disposições em contrário.

Governador do Estado de São Paulo,
 03 de dezembro de 1973.-


 VALDIR JOSÉ TISCIANI
 Prefeito Municipal


 S. MENDES LIMA
 Secretário